



PODER JUDICIÁRIO
JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE ESCADA PERNAMBUCO
FÓRUM DR. EZEQUIEL DE BARROS
GABINETE DO JUIZ

PROCESSO Nº. 827-87.2009.8.17.0570

SENTENÇA

Classe: Ação de Cobrança Securitária - DPVAT

Requerente: Maria José de Oliveira

Requerida: Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT S/A

A autora propôs a presente ação em virtude de, no dia 04 de outubro de 1989, Joaquim Antônio de Oliveira, seu esposo, falecer em virtude de acidente automobilístico, juntando aos autos documentos que revelam a ocorrência do evento.

A parte Demandada apresentou contestação, com preliminar de falta do exame de corpo de delito, entre outras objeções. As partes não transigiram.

DECISÃO:

Compulsando os autos, percebe-se que da data do sinistro, 26/09/1989, fls. 11, com evento morte em 04 de outubro de 1989, até a data da propositura da ação, 04/08/2009, já se passou o prazo prescricional de 03 (três) anos. A antiga divergência quanto ao prazo de prescrição no tocante a ações de seguro DPVAT foi pacificada com a edição da Súmula 405 do STJ, "a ação de cobrança do seguro (DPVAT) prescreve em três anos".

Embora ainda não analisada, a prescrição, além de ser matéria passível de análise *ex officio* pelo magistrado, pode ser vislumbrada pelo magistrado a qualquer tempo, conforme disposto no Parágrafo único de artigo 278 do Código de Processo Civil, por conseguinte, a pretensão autoral restou fracassada desde a instauração do processo judicial.

Assim sendo, extingue-se o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 487, II do CPC.

Cumpridas as formalidades legais e intimados os representantes judiciais das partes, passada em julgado a decisão, arquivem-se os presentes.

Escada, 13 de agosto de 2019.


Cláudio Américo de Miranda Júnior
Juiz de Direito



0000827-87.2009.8.17.0570 Outros Sum

CGJPE

ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

| FLS.
| 1 Var
+-----

CERTIDÃO

Certifico que nesta data publiquei e registrei a sentença nº 201900272, no livro de registro de sentença nº 27 da Primeira Vara da Comarca de Escada, as folhas 101 a 101, dou fé, Escada 14/08/2019.


Chefe de Secretaria